

*Documento aprovado pela Diretoria e Diretório Nacional na reunião de 04 de agosto de 2016*

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATURAS PARA A GESTÃO 2017-2018 DO FORTEC**

Atendendo ao Estatuto Social do FORTEC

disponível em <http://fortec.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Estatuto-aprovado-em-151207-2.pdf>,

a Diretoria, por meio do Presidente, e após consulta ao Diretório Nacional,

### **CONVIDA**

os associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos e quites com todas as suas obrigações e deveres para com a Associação a apresentarem candidaturas para a gestão 2017-2018, nos termos do Capítulo V, Artigos 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 do Estatuto Social vigente:

Chapas para Diretoria (formulário do ANEXO A)

Chapas para Coordenações Regionais (formulário do ANEXO B)

Candidaturas para Conselho Fiscal (formulário do ANEXO C)

Indicações para o Conselho Consultivo

### **CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Lançamento do Edital de Convocação	04/ago/2016	Na página do FORTEC na internet ( <a href="http://www.fortec.org.br">www.fortec.org.br</a> )
Recebimento de indicações de associados para participar do Conselho Consultivo	Até 18h00min 05/set/2016	Exclusivamente recebidos pelo email da secretaria do FORTEC secretaria@fortec.org.br
Recebimento das candidaturas	Até 18h00min 05/set/2016	Exclusivamente recebidos pelo email da secretaria do FORTEC secretaria@fortec.org.br
Verificação de elegibilidade das candidaturas e indicações	Até 07/set/2016	Realizada pela secretaria do FORTEC
Consulta aos associados indicados quanto ao interesse e permissão para divulgação da candidatura ao Conselho Consultivo	Até 13/set/2016	Realizada pela Diretoria do FORTEC
Análise final das candidaturas	Até 15/set/2016	Realizada pelo Diretório Nacional do FORTEC
Homologação final das candidaturas e divulgação	Até 15/set/2016	Na página do FORTEC na internet ( <a href="http://www.fortec.org.br">www.fortec.org.br</a> )
Recepção de manifestações de associados voluntários interessados em participar da Comissão Eleitoral	De 16/set/2016 até às 18h00min de 23/set/2016	Exclusivamente recebidos pelo email da secretaria do FORTEC secretaria@fortec.org.br

ATIVIDADE	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Análise preliminar pleno gozo de direitos dos associados voluntários interessados em participar da Comissão Eleitoral	Até 27/set/2016	Realizada pela secretaria do FORTEC
Designação da Comissão Eleitoral	Até 05/out/2016	Realizada pelo Diretório Nacional do FORTEC
Período com agenda definida pela Comissão Eleitoral e atendendo ao decidido na Assembléia de 2016 realizada em Cuiabá, MT, Brasil	De 05/out/2016 até 16/out/2016	Conforme definido pela Comissão Eleitoral
Eleições	De 17/out/2016 até 21/out/2016	Conforme definido pela Comissão Eleitoral
Divulgação dos eleitos para o biênio 2017-2018	Até 08/nov/2016	Na página do FORTEC na internet ( <a href="http://www.fortec.org.br">www.fortec.org.br</a> )
Posse da gestão 2017-2018	02/jan/2017	Na página do FORTEC na internet ( <a href="http://www.fortec.org.br">www.fortec.org.br</a> )

O processo eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e é constituído de três etapas:

- I. Inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas para Diretoria, chapas inscritas para Coordenações Regionais, associados inscritos para Conselho Fiscal, e dos candidatos que anuíram a participar do Conselho Consultivo;
- II. Organização e realização do pleito eleitoral; e
- III. Escrutinação dos votos, elaboração dos respectivos mapas de apuração e divulgação dos resultados.

Será constituída Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral compreendendo 03 (três) associados em pleno gozo de seus direitos e quites com todas as suas obrigações e deveres para com o FORTEC, designados pelo Diretório Nacional.

Compete à Comissão Eleitoral estabelecer o período de votação em horas, acompanhar o processo eleitoral, realizar a escrutinação dos votos após o encerramento da votação, elaborar o mapa de apuração, a ata e o relatório da eleição, encaminhando-os, em até 48 (quarenta e oito) horas após o final da votação, ao Presidente do FORTEC, com cópia ao email da secretaria do FORTEC [secretaria@fortec.org.br](mailto:secretaria@fortec.org.br).

As chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas conforme este Edital.

Cada chapa será composta por membros especificando exatamente o cargo de acordo com os termos do Estatuto e deste Edital.

As chapas não poderão conter o mesmo nome para mais de um cargo, ou em mais de uma chapa.

Serão excluídas as inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

Será excluído do processo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame (a critério exclusivo da Comissão Eleitoral), ou que não entregar documentação pertinente listada neste Edital.

O não cumprimento dos dispositivos do processo eleitoral do Estatuto e deste Edital implicará em impugnação do resultado da eleição.

Cada chapa pode designar 1 (um) fiscal de votação e apuração e consolidação dos resultados, desde que envie para a Comissão de Eleição a credencial do associado em pleno gozo de seus direitos e quite com todas as suas obrigações e deveres para com o FORTEC.

Os membros da Comissão Eleitoral não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscais.

Os membros das chapas são fiscais natos.

Os membros da Diretoria, das Coordenações Regionais, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo são eleitos em pleito direto, mediante voto pessoal e secreto.

Será eleita a chapa que obtiver metade mais 1 (um), maioria absoluta dos votos.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate entre as chapas o tempo médio de associação considerando todos os membros de cada chapa.

Em caso de anulação ou ausência de chapas, o Diretório elegerá uma chapa provisória e as novas eleições deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa) dias corridos da data da eleição. Caso não haja chapas, a chapa provisória será efetivada.

O Diretório Nacional analisará o processo eleitoral e proclamará o seu resultado.

A Comissão Eleitoral será extinta após a divulgação nacional dos resultados.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição das chapas e candidaturas é obrigatório apresentar a documentação a seguir:

a) Formulário pertinente anexo a este Edital:

Anexo A - Chapas para Diretoria

Anexo B - Chapas para Coordenações Regionais

Anexo C - Candidaturas para Conselho Fiscal

OBS: Cada chapa ou candidatura deve escolher os formulários pertinentes.

b) Comprovação de cada candidato ser associado do FORTEC em pleno gozo de seus direitos e quites com todas as suas obrigações e deveres para com o FORTEC;

c) Declaração de cada candidato informando que concorda em concorrer na chapa e que não está concorrendo em outra chapa, quando aplicável.

d) Email para a secretaria com indicações para o Conselho Consultivo, quando aplicável;

Salvador, 04 de agosto de 2016.

*Original assinado por*

Prof. Dr. Cristina M. Quintella

Presidente do FORTEC

*Original assinado e depositado no FORTEC*

**ANEXO A****CANDIDATURAS DE CHAPAS PARA DIRETORIA**

Conforme o Estatuto:

*Art. 28. A Diretoria é o órgão responsável pela administração do FORTEC, constituída por membros eleitos pela Assembleia Geral, composta por:*

- I. Presidente do FORTEC;*
- II. Vice-Presidente do FORTEC;*
- III. Diretores Técnicos.*

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
Presidente		
Vice-Presidente		
Diretor Técnico		
Diretor Técnico		
Diretor Técnico		
Diretor Técnico		
Diretor Técnico		

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

No ato da inscrição das chapas é obrigatório apresentar a documentação a seguir:

- a) Este formulário;
- b) Comprovação de cada candidato ser associado do FORTEC estar em pleno gozo de seus direitos e quite com todas as suas obrigações e deveres para com o FORTEC;
- c) Declaração de cada candidato informando que concorda em concorrer na chapa e de que não está concorrendo em outra chapa.

## ANEXO B

### CANDIDATURAS DE CHAPAS PARA COORDENAÇÕES REGIONAIS

Conforme o Estatuto:

**Art. 40.** *Cada Coordenação Regional será constituída por 3 (três) associados, eleitos pelos associados de sua respectiva região, para a ocupação dos cargos de:*

- I. Coordenador Regional.*
- II. Vice Coordenador Regional.*
- III. Suplente.*

**§ 1º.** *Na formação das Coordenações Regionais adotar-se-á o critério da distribuição geográfica Brasileira: Norte; Nordeste; Centro-Oeste; Sudeste e Sul.*

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
Coordenador		
Vice-Coordenador		
Suplente		

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição das chapas é obrigatório apresentar a documentação a seguir:

- a) Este formulário;
- b) Comprovação de cada candidato ser associado do FORTEC em estar pleno gozo de seus direitos e quite com todas as suas obrigações e deveres para com o FORTEC;
- c) Declaração de cada candidato informando que concorda em concorrer na chapa e de que não está concorrendo em outra chapa.

## ANEXO C

### CANDIDATURAS DE ASSOCIADOS PARA CONSELHO FISCAL

Conforme o Estatuto:

**Art. 44.** *O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da instituição, constituído por membros eleitos pela Assembleia Geral.*

**Parágrafo Único.** *Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.*

**Art. 45.** *O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e primeiro, segundo e terceiro suplentes, que poderão ser reeleitos.*

**§ 1º.** *Os membros do Conselho Fiscal deverão ser associados, preferencialmente com atuação ou formação acadêmica na área financeira ou fiscal.*

**§ 2º.** *O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria do FORTEC.*

**§ 3º.** *Caso um dos membros do Conselho Fiscal renuncie ao seu cargo, assumirá em seu lugar o primeiro suplente, que deverá cumprir o restante do tempo do mandato, e assim sucessivamente.*

**§ 4º.** *O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.*

**§ 5º.** *Caberá aos membros efetivos eleitos a nomeação de um Presidente do Conselho Fiscal.*

Nome	CPF

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição da candidatura é obrigatório apresentar a documentação a seguir:

- a) Este formulário;
- b) Comprovação de ser associado do FORTEC e estar em pleno gozo de seus direitos e quite com todas as suas obrigações e deveres para com o FORTEC.